



FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/FAI 2015)
EDITAL N^o. 03/2015**

1. APRESENTAÇÃO

A Direção-Geral das **FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS E COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PIBID/FAI**, em conformidade com o EDITAL CAPES n^o. 061/2013, comunica aos discentes pertencentes aos cursos de Licenciatura da FAI (Ciências Biológicas, Educação Física, História, Matemática, Pedagogia e Psicologia), a abertura das inscrições aos interessados em concorrerem às Bolsas de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/FAI 2015), para início em 01 de fevereiro de 2015 e vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.

O Edital CAPES n^o. 061/2013 prevê a concessão de bolsas para alunos de graduação na seguinte modalidade e condições:

a) **iniciação à docência** – para estudante de licenciatura, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

As bolsas, obedecidos os critérios do Edital CAPES n^o. 061/2013 e a disponibilidade financeira da CAPES, serão concedidas pelo MEC/CAPES/DEB e terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses, de fevereiro de 2015 a janeiro de 2017, prorrogáveis por igual período, conforme Portaria n^o 096, de 18 de julho de 2013, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID). A descrição completa de todas as características do Programa PIBID, está disponível na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>).

O processo de seleção obedecerá ao cronograma do Quadro 1:

Quadro 1. Cronograma do processo seletivo.

Eventos	Período
Inscrições dos discentes no programa PIBID/CAPES/FAI 2015	13 a 30 de janeiro de 2015
Divulgação da classificação	Até 04 de fevereiro de 2015
Envio de recursos	Até 05 de fevereiro de 2015
Divulgação da classificação final	Até 06 de fevereiro de 2015

Os discentes pertencentes aos cursos de Licenciatura (Ciências Biológicas, Educação Física, História, Matemática, Pedagogia e Psicologia) da Instituição e interessados no PIBID deverão se inscrever no Núcleo de Prática de Pesquisa (NPP), situado no campus I, Rua Nove de Julho, 730 – Centro – Adamantina/SP, no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, preenchendo a ficha de inscrição. As inscrições serão recebidas no período de 13 a 30 de janeiro de 2015.

Não serão aceitas inscrições enviadas via e-mail, nem incompletas e fora do prazo.

O resultado será divulgado no site da FAI (www.fai.com.br) até 04/02/2015 e eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Coordenador Institucional do PIBID/FAI até as 17h00 horas do dia 05/02/2015 e entregues no NPP.

2. OBJETIVOS DO PIBID

A proposta do Projeto Institucional deve atender aos objetivos do PIBID:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas

docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

- V. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura; e
- VII. Contribuir para que os estudantes de licenciaturas se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3. DEVERES DO BOLSISTA

São deveres do Bolsista de Iniciação à Docência:

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IV. Atentar-se a utilização da língua portuguesa com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- V. Assinar termo de compromisso do programa;
- VI. Restituir a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- X. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela

CAPES;

XI. Assinar Termo de desligamento do Projeto, quando couber;

Parágrafo único: É vedado ao bolsista de Iniciação à Docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional

4. REQUISITOS DOS BOLSISTAS

Para concessão de bolsa de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar **regularmente matriculado** em curso de licenciatura da FAI nas áreas abrangidas pelo PIBID/FAI;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Parágrafo único: O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBID/FAI desde que:

- I. Não possua relação de trabalho com a FAI ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- II. Possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação as atividades do projeto.

5. VEDAÇÕES

É vedado:

- I. Conceder Bolsa a quem estiver em debito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras Instituições Públicas de fomento;
- II. Conceder Bolsa a quem estiver em período de licença maternidade e ou médica acima de 14 dias;
- III. Acumular Bolsa com qualquer modalidade de auxilio ou Bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento Público, Nacional ou Internacional, ou de Instituição Pública, salvo o recebimento de Bolsa ou auxilio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.
- IV. Acumulo de Bolsa com Estágio Público com renumeração, Bolsa de Servidor Público e Bolsa talento esportivo.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão distribuídas de acordo com as necessidades de cada Subprojeto, segundo a ordem de classificação do candidato.

7. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS DISCENTES DAS LICENCIATURAS

Critérios de classificação:

- I. Por ordem de vestibular, independente do ano de sua realização;
- II. Pontuação final obtida no respectivo vestibular.

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

1. Tiver maior idade;
2. Sorteio.

8. INSCRIÇÃO

Para inscrever-se o aluno de licenciatura deverá entregar a **ficha de inscrição** devidamente preenchida no Núcleo de Prática de Pesquisa da FAI (NPP), situado no campus I, Rua Nove de Julho, 730 – Centro – Adamantina/SP, no período de 13 a 30 de janeiro de 2015, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Obs: Alunos ingressantes (calouros) que preencheram no ato da matrícula a ficha de inscrição não precisam se inscrever novamente.

9. BOLSISTA VOLUNTÁRIO

Poderá ser admitida a inscrição de acadêmicos voluntários no Projeto, desde que atendam aos mesmos requisitos dos bolsistas e cumpram os deveres do Programa.


Parágrafo único: Os participantes definidos neste campo de acadêmicos voluntários não poderão ser beneficiários de qualquer auxílio financeiro concedido pela CAPES/PIBID

10. DISPOSIÇÕES FINAIS


- I. O presente Edital aplica-se a todos os interessados em participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/FAI.
- II. É vedada a concessão de nova bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES.
- III. É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.
- IV. Casos omissos a este Edital serão analisados pela Coordenação Institucional do Pibid/FAI e posterior deferimento da Direção Geral da FAI.

A inscrição para este Programa por parte do discente implica aceitação de todos os itens descritos neste Edital e no Edital CAPES nº. 061/2013.

Adamantina – SP, 12 de Janeiro de 2015.



Prof. Dr. Marcio Cardim
Direto Geral
FAI – Faculdades Adamantinenses



Prof. Dr. Orlando Antunes Batista
Coordenador Institucional Pibid/FAI